



ESTADO DO PARANÁ

000166

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 9h, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros FERNANDO HENRIQUE PIZZATO e LAIR MATIAZZO, nomeados pela Portaria nº 593/2018, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 39/2018, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA (CONCERTO E RECUPERAÇÃO) NA TRANSMISSÃO DO CORTADOR DE GRAMA MARCA SNAPPER 26,0 HP, 48", PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O aviso de Licitação foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, página 4A, Edição nº 2936, do dia 14/07/2018 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1548, página 202, do dia 16/07/2018. O Edital foi publicado e ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 14/07/2018. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 13 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com sua respectiva representante abaixo identificada, sendo ela: AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento da representante da empresa participante que o apresentou corretamente, junto com os envelopes da proposta, habilitação e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites do TCE/PR, SICAF e CEIS, das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não consta no rol dos impedidos, conforme documento comprobatório anexado aos autos. A empresa comprovou o seu enquadramento na condição de empresa de pequeno porte e está apta a concorrer no certame e obter os benefícios contemplados pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da participante, onde foram devidamente examinados os preços e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital. Após realizada a análise dos preços dos itens da proposta apresentada, o Pregoeiro procedeu à classificação da proposta para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, a representante da empresa realizou negociação nos preços dos itens do objeto conforme histórico de lances e negociação; após terminada a fase de negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES e HISTÓRICO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após a negociação dos itens do objeto, onde adjudicou os itens a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. A representante abdicou dos seus direitos de recurso em alto e bom tom de voz. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, onde após a análise de todos os documentos de habilitação apresentados, declarou a empresa



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

classificada em primeiro lugar nos itens do objeto vencedora dos mesmos, conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS OS LANCES. O pregoeiro intimou a empresa vencedora de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive no que diz respeito à execução do objeto. Intimou-a com relação aos direitos recursais, onde a representante declarou não possuir nenhum questionamento, que tem ciência de todas as obrigações assumidas com a apresentação da proposta e novamente abdicou de seus direitos de recurso. O Pregoeiro relatou que optou em dar continuidade a sessão de julgamento com somente uma proposta presente uma vez que fora dada ampla divulgação do ato convocatório e que o mesmo teve vários acessos (documento comprobatório anexado aos autos) e que não poderia desconsiderar a proposta presente por desídia ou desinteresse dos demais que tiveram conhecimento da presente licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio

Lair Matiazzo
LAIR MATIAZZO
Equipe de Apoio

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
ANDREIA TOMAZELI COLODA - Representante